

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/009

OFUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN,com sede na Rua Princesalsabel, nº 19, Centro, CEP 59.910-000,neste ato representado pelo Presidenteo SenhorAntônio Rafael de Souza,e de outro lado, a19 TECNOLOGIA- CNPJ:43.230.966/0001-28, com sede na RPRINCESA IZABEL,125, CENTRO,DOUTOR SEVERIANO/RNneste ato representada por suaProcuradora/SóciaAdministradora, Sra.Francisca Valdenilde da Silva Bevenuto, portadorado CPF nº047.110.274-16, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº009/2025, do tipo “Maior desconto”,referente acontratação de agência de turismo especializada na execução de serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, abrangendo destinos nacionais e internacionais, destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN,fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agência de turismo especializada na execução de serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, abrangendo destinos nacionais e internacionais, destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s)serviçosde acordo com os seguintes preços:
607–I9 TECNOLOGIA(43.230.966/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor do desconto %	Valor estimado (R\$)	Valor total(R\$)
I	Serviço de agendamento de viagens, que ofereça oMaior desconto, compreendendo osserviços de emissãoe hospedagemremarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionaisaquisição de seguro viagens.	SERV	1,5	22.000,00	21.670,00
					21.670,00

Totalizando o valor de R\$21.670,00 (Vintee ummil,seiscentosesetentareais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entregaos serviços de acordo com asespecificações do Termo de Referência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Prestação de serviçosdeverá ocorrer no prazo máximo de2dias, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN-FUNPREV, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2025, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Antônio Rafael de Souza, representando o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 21 de maio de 2025.

Órgão Gerenciador:

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Fundo de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN

CNPJ: 11.191.932/0001-85

Contratante

Fornecedor:

19 TECNOLOGIA

CNPJ: 43.230.966/0001-28

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: FCEA6094

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2025. Edição 3543

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>